

“Dispõe sobre a padronização/orientação das funções dos (as) colaboradores (as) relacionadas aos processos de inscrição e requerimentos, bem como os demais serviços perante a OAB/MT”.

O SECRETÁRIO GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, II do Regimento Interno,

Considerando, o disposto no Título II, Capítulo I e II do Regimento Interno da OAB/MT que regulamenta o procedimento de inscrição nos quadros da OAB/MT;

Considerando, a Resolução nº 125, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar/orientar os (as) colaboradores (as) das subseções, quanto suas funções relacionadas aos processos de inscrição e requerimentos, bem como os demais serviços perante a OAB/MT;

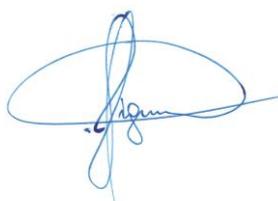
**Resolve:**

Art. 1º Estabelecer que os (as) colaboradores (as) tem a função de orientar os requerentes ou advogados que necessitem dos serviços da OAB/MT, quanto aos procedimentos para o cadastro, inserção de documentos e formato.

§1º Para atender o caput é necessário que o (a) colaborador (a) conheça e compreenda todos os serviços ofertados no <https://www.oabmt.org.br/servicos>, especialmente no que tange aos procedimentos para obtenção de inscrição, requerimentos, atos societários, etc. (anexo manual de orientação)

Art 3º. Fica vedado (a) ao (a) colaborador (a), o preenchimento ou inserção de documentos no sistema pré-cadastro ou de requerimentos on line.

Cuiabá, 16 de agosto de 2023



**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO**  
**Secretário Geral**